



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

LEI Nº 708/2002.

Dispõe sobre criações de cargos no quadro em comissão da Câmara Municipal de São Luiz do Quitunde - AL., e da outras providências:

O Prefeito do Município de São Luiz do Quitunde Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionó a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados a partir desta data 11 (onze) cargos de Assessor Legislativo, nomeados através de provimento em comissão demissíveis "ad nutum", sendo um para cada um dos Senhores Vereadores componentes desta Casa Legislativa, Símbolo CC-2.

Art.2º - A remuneração de que trata o Art. anterior, será de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Art.3º - Correrão por conta da dotação orçamentária vigente as despesas decorrentes desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de fevereiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2002

João Alves Cordeiro
Prefeito

A presente Lei, foi Registrada na Secretaria de Administração, e publicada através de fixação no quadro de avisos desta Prefeitura.

Verônica Correia Braga
Secretária de administração